LEI COMPLEMENTAR N.º 6.433, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Acrescenta o inciso XI ao artigo 5º da Lei Complementar n° 5.881, de 13.01.2014, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1.º Acrescenta o inciso XI ao artigo 5º da Lei Complementar n.° 5.881, de 13.01.2014, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Montenegro, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

XI - a colocação de anúncios e propagandas por qualquer meio junto ao mobiliário urbano, pregados ou dependurados em árvores das vias públicas, logradouros ou nos postes telefônicos ou de iluminação, em tapumes, muros e fachadas externas alinhadas ao passeio, exceto nos casos especificados em lei ou autorizados pela Administração Municipal." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Lei de autoria do Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz.